



79

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Moreira, nº 1707, inscrito no CNPJ nº 87.896.882/0001-01, neste ato representado pelo Sr. PAULO RENATO CORTELINI, Prefeito Municipal em exercício, denominado **CRENCIANTE** e a empresa **SUDATI & SALBEGO LTDA. ME**, CNPJ nº 14.676.237/0001-00, com sede na Av. Treze de Janeiro nº 1240, Bairro Centro, nesta cidade, denominada **CRENCIADA**, têm justo e acordado este **Termo de Credenciamento**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO


O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços abaixo discriminados e conforme constantes no Edital de Chamamento Público nº001/2019.

Item	Exames Laboratoriais	Valor máximo a ser pago por exame em R\$	Capacidade máxima de atendimento mensal
1.	Ácido Úrico	R\$ 3,98	30
2.	Ácido Valpróico	R\$ 33,75	15
3.	Alfafetoproteína	R\$ 27,45	5
4.	Amilase	R\$ 4,48	10
5.	Androstenediona	R\$ 35,18	3
6.	Anti HCV	R\$ 39,73	20
7.	Antiestreptolisina O-Aslo	R\$ 11,24	15
8.	Antígeno Carcinoembriogenico (CEA)	R\$ 36,11	10
9.	Anti-TPO	R\$ 31,66	8
10.	BHCG - Hormônio gonodotrofico corionico quantitativo (HCG-Beta-HCG)	R\$ 20,70	20
11.	Bilirrubinas	R\$ 4,25	25
12.	CA 125	R\$ 44,34	8
13.	CA 15-3	R\$ 44,34	8
14.	Cálcio	R\$ 3,98	10
15.	Carbamazepina	R\$ 33,75	15
16.	Chagas IgG / IgM	R\$ 13,01	40
17.	Citomegalovírus IgG / IgM	R\$ 18,26	8
18.	Cloro	R\$ 3,98	10
19.	Colesterol HDL	R\$ 9,22	30
20.	Colesterol Total	R\$ 3,98	80
21.	Colesterol VLDL	R\$ 7,33	30
22.	Coombs Indireto	R\$ 7,23	10
23.	Cortisol	R\$ 19,92	8
24.	CPK	R\$ 14,25	10
25.	Creatinina	R\$ 3,98	40
26.	Cultura + Antibiograma	R\$ 13,55	60
27.	DHL	R\$ 8,37	8
28.	Digoxina	R\$ 20,71	5
29.	EPF	R\$ 7,46	50

80
[Handwritten signature]

30.	Epstein - Barr IgG / IgM	R\$ 26,38	8
31.	EQU	R\$ 7,46	80
32.	Estradiol	R\$ 25,33	15
33.	FAN	R\$ 14,90	15
34.	Fator Reumatóide	R\$ 11,24	15
35.	Fenobarbital	R\$ 33,75	5
36.	Ferritina	R\$ 27,45	30
37.	Ferro Sérico	R\$ 5,51	30
38.	Fosfatase Alcalina	R\$ 5,69	15
39.	Fósforo	R\$ 3,98	10
40.	FSH	R\$ 16,88	15
41.	FTA - ABS IgG / IgM	R\$ 11,24	20
42.	Gama GT	R\$ 6,34	30
43.	Glicose	R\$ 3,98	90
44.	Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du), determinacao	R\$ 9,30	30
45.	HBsAG	R\$ 17,42	40
46.	Hemoglobina Glicosada	R\$ 17,74	40
47.	Hemograma Completo	R\$ 9,50	150
48.	Hepatite B - Anti HBs	R\$ 22,00	30
49.	HIV 1 + HIV 2	R\$ 36,89	10
50.	HVA IgG	R\$ 22,00	10
51.	HVA IgM	R\$ 31,64	10
52.	IgE Total	R\$ 24,61	30
53.	Imunoglobina IgA / IgM	R\$ 11,90	30
54.	Insulina	R\$ 17,23	10
55.	LH	R\$ 19,10	15
56.	Lipase	R\$ 10,50	10
57.	Lítio	R\$ 6,60	10
58.	Magnésio	R\$ 3,98	18
59.	Microalbuminuria	R\$ 26,38	10
60.	Monoteste	R\$ 6,57	5
61.	Mucoproteínas	R\$ 21,85	10
62.	Paratormônio (PTH)	R\$ 49,79	10
63.	PCR	R\$ 4,11	20
64.	Pesquisa Fungo	R\$ 4,97	5
65.	Pesquisa Oxiurus	R\$ 4,55	5
66.	Pesquisa Sangue Oculto	R\$ 4,97	10
67.	Plaquetas	R\$ 9,50	150
68.	Potássio	R\$ 3,98	30
69.	Progesterona	R\$ 24,18	10
70.	Prolactina	R\$ 20,50	15
71.	Proteínas Totais	R\$ 3,98	10

[Handwritten signature]

81


72.	PSA Livre	R\$ 32,25	30
73.	PSA Livre e Total	R\$ 62,40	30
74.	Reticulócitos	R\$ 3,27	5
75.	Retração do Coágulo	R\$ 2,48	15
76.	Rotavírus	R\$ 14,05	5
77.	Sífilis FTA-ABS IgG / IgM	R\$ 11,24	30
78.	Sódio	R\$ 3,98	30
79.	Substâncias Redutoras	R\$ 4,55	5
80.	T3 Total	R\$ 14,25	50
81.	T4	R\$ 14,25	50
82.	T4 Livre	R\$ 16,81	70
83.	Tempo de Coagulação	R\$ 2,90	15
84.	Tempo de Sangria	R\$ 2,48	15
85.	Testosterona Livre	R\$ 36,25	10
86.	Testosterona Total	R\$ 29,94	10
87.	TGO	R\$ 4,48	40
88.	TGP	R\$ 4,48	40
89.	TIBC - Capacidade Total de Combinação do Ferro	R\$ 5,51	5
90.	Tireoglobulina	R\$ 33,84	10
91.	Toxo IgG / IgM	R\$ 16,45	100
92.	TP	R\$ 4,74	30
93.	Triglicerídios	R\$ 5,53	80
94.	Troponina	R\$ 37,38	10
95.	TSH	R\$ 16,81	70
96.	TTP	R\$ 4,74	30
97.	Uréia	R\$ 3,98	40
98.	VDRL	R\$ 7,66	30
99.	VHS	R\$ 3,27	40
100.	Vitamina B12	R\$ 24,18	10
101.	Waler Rose	R\$ 6,49	10

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura do presente termo, admitindo-se sua prorrogação na forma da lei pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Os serviços contratados pelo presente termo serão pagos de acordo com o número de atendimentos efetuados;

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante apresentação de autorização da prestação de serviço emitida pela Secretaria de Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada de documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado;

A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços para fins de liquidação e pagamento.





82
8

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO

a) A coleta dos materiais para exame deverá ser feita exclusivamente na cidade de São Francisco de Assis/RS, em local apropriado disponibilizado pela Credenciada, diariamente (de segunda a sexta feira) e o resultado deverá ser entregue ou disponibilizado ao paciente nesta mesma cidade, preferencialmente no mesmo dia da coleta, exceto aqueles que necessitem de análises especiais e que demandem mais tempo. O transporte do material coletado e os custos dos materiais relativos aos procedimentos de coleta serão por conta do contratualizado, ainda que o material coletado necessite de análise fora da sede da empresa contratualizada;

b) A credenciada efetuará o serviço somente mediante autorização ou encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que o liberará após avaliação do beneficiado pela Unidade Básica de Saúde do Município;

c) A credenciada não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

d) A credenciada obriga-se a disponibilizar todos os exames que indicou previstos no objeto desse certame. Caso não disponha de estrutura própria para a realização de algum dos exames, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo, sem custo adicional ao município;

e) A credenciada obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde;

f) A credenciada obriga-se a atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

g) A credenciada deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

h) A credenciada deverá garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

i) A credenciada deverá responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

j) A credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao SUS, ao Município e ao paciente;

k) A credenciada não poderá prestar o serviço nas dependências ou setores próprios do município.

l) A credenciada não poderá possuir profissionais com cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal;

São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco de Assis:

- Informar à Secretaria eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou estatuto, enviando comprovação das alterações ocorridas;

- Executar os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital;

- Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato;

- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

- Manter atualizado o cadastro no CNES.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

Quando não houver satisfação de todos os compromissos assumidos por parte da Credenciada, serão aplicadas as seguintes penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CNPJ: 87.896.882/0001-01 RUA JOÃO MOREIRA, 1707 – FONE: (55) 3252.1414 – CEP 97.610-000 – SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Handwritten signature and initials in blue ink.



83
[Handwritten signature]

- a) Advertência por escrito, sempre que forem observadas irregularidades;
- b) Multa no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente à 1% do valor total de serviço prestado no respectivo mês, caso não tenha sido sanada a irregularidade advertida;
- c) Caso a Credenciada persista no descumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos meses de serviços, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Saúde que designará servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da Credenciada na prestação do objeto do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará em uma das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

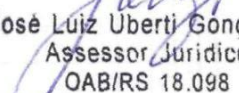
Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco de Assis para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, depois de lido e aprovado, em 02 vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, 21 de fevereiro de 2019.


PAULO RENATO CORTELINI
PREFEITO MUNICIPAL em exercício
Credenciante


SUDATI & SALBEGO LTDA. ME
CNPJ nº 14.676.237/0001-00
Credenciada

Visto:


José Luiz Uberti Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/RS 18.098